

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0882/78 (Reautuado em 17/08/83)

INTERESSADO: JAIR WAGNER DE SOUZA MANFRINATO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Matemática Financeira e Custos, na FT. da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR: Consº Jessen Vidal

PARECER CEE nº 1790 /83 -CTG- APROVADO EM 30/11 /83

1.HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Jair Wagner de Souza Manfrinato para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Matemática Financeira e Custos junto ao Departamento de Engenharia de Produção nos cursos: Tecnologia Civil - Modalidade Movimento de Terra, Tecnologia de Sistemas Elétricos - Modalidade Distribuição de Energia e Tecnologia de Processamento de Dados (fls. 52A).

Trata-se de substituição ao professor José Almodova (Parecer CEE nº 1712/80).

Comprova-se no processo que o interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru, diploma registrado e expedido em 24.01.75 (fls.63).

Estudou no curso a disciplina Matemática Financeira A e B (fls. 64 e 65).

A UNICAMP declarou em 1976 que o interessado frequentou curso "Estudante Especial", em nível de aperfeiçoamento, 2 períodos do curso de " Matemática Elementar Sob Um Ponto de Vista Avançado (fls. 66).

Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior, ministrado pela Faculdade de Educação da UNICAMP (fls. 66).

Frequentou Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP e foi aprovado nas disciplinas (fls.68, 69 e 70):

- Estatística I ;
- Estatístico II ;
- Estatística III.

Obteve aprovação nas disciplinas de Pós-Graduação do

PROCESSO CEE Nº 0882/78 PARECER CEE Nº 1790/83 fl.02.

Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (fls. 71 e 72):

- Amostragem ;
- Métodos Estatísticos.

Participou do 3º Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística (fls. 73) e do Simpósio "Características do Ensino nos Cursos de Tecnologia e o Enquadramento do Tecnólogo no Mercado de Trabalho" (fls. 74).

Constem no processo os seguintes Pareceres em nome do interessado:

- Parecer CEE nº 429/78 - "Favorável à contratação do Sr. Jair Wagner de Souza Manfrinato para, na categoria docente de Professor I e em regime de tempo integral, ministrar aulas de Prática de Ensino de Matemática e Prática de Ensino de Física, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru (fls. 33).

- Parecer CEE nº 1428/78 - "Favorável à contratação do Sr. Jair Wagner Manfrinato para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Estatística, junto ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru (fls. 44).

- Parecer CEE nº 257/79 - "Favorável à contratação do Sr. Jair Wagner de Souza Manfrinato para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Bioestatística junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru (anexo ao processo).

De acordo com a grade horária, o referido professor leciona um total de 27 (vinte e sete) aulas das disciplinas: Estatística I, Estatística II, Estatística IV e Matemática Financeira e Custos na Faculdade de Tecnologia e Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Jair Wagner de Souza Manfrinato para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática Financeira e Custos na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 19 de outubro de 1983

a)Consº Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Roberto Vicente Calheiros e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.11.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do **Voto** do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de novembro de **1983**.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE